



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 14.571**

Altera a Lei nº 1.919/1972, que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios e logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis, para prever a implantação ou substituição de placas toponímicas por particulares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de março de 2025 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** A Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios e logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 9ºA. É permitida ao particular, pessoa física ou jurídica, a confecção e instalação de placa toponímica oficial, mediante requerimento devidamente deferido pelo Poder Público, desde que as placas obedeçam às características exigidas por esta lei.”* (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de março de dois mil e vinte e cinco (11/03/2025).

**EDICARLOS VIEIRA**

*Presidente*

*Avjo*

